

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Previdência e Atuária

Dispensa de Licitação nº 08/2025

Processo Administrativo: 2.831/2025

1. OBJETO

Prestação de serviços mensais de assistência e consultoria de investimentos no acompanhamento da carteira de investimentos, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI/2025, conforme exigência da Resolução CMN nº 4.963/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant	Unid
01	Prestação de serviços mensais de assistência e consultoria de investimentos no acompanhamento da carteira de investimentos, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI/2025, conforme exigência da Resolução CMN nº 4.963/2021.	12	Serviço

O objeto contratado deverá ser iniciado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a partir da ordem de serviços do requisitante, e deverão atender os seguintes requisitos:

- PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos - baseado no estudo de ALM, conforme exige a

Resolução CMN nº 4.963/2021 e demais dispositivos legais correlatos. Preenchimento via CADPREVWEB.

- Relatório completo Anual, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no **Balanço Anual**, da situação financeira da carteira de investimentos, analisando o cumprimento da Meta Atuarial e a manutenção do poder de compra dos recursos financeiros.

- Demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no **Balanço Anual** pelo

item nº 12 do TCE/ES, conforme exigência da portaria MPS 916/2003.

- Notas explicativas sobre os fundos de investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo TCEES sobre as Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros: a avaliação da situação patrimonial e a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS.

- Relatórios Semestrais dos Investimentos conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis.

- Relatórios Trimestrais dos Investimentos conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e nos Balancetes de março, junho, setembro e dezembro, pelo item nº 34 do TCE-ES, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis.

- Relatórios Mensais dos Investimentos conforme exigido pelo art.3º, II, da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE-ES, analisando as aplicações da Carteira de Investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo Instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.

- Realização dos credenciamentos no CADPREV (Instituição Financeira, Fundos de Investimentos e Prestadores de Serviço) conforme exigido pela Portaria MPS 440/2013, disponibilizando as informações como registro de funcionamento emitido pelo Banco Central e pela CVM e qualquer ato impeditivo emitido por estes órgãos, além do histórico dos fundos e de seus responsáveis (Administrador, Gestor e Distribuidor).

- Planilha DAIR/CADPREV e APR – Envio de uma planilha, contendo todas as informações relevantes dos fundos de investimento como: valor da cota, patrimônio líquido, enquadramento perante a Resolução CMN vigente, segmento, taxa de performance, *rating*, no intuito de auxiliar o preenchimento do **DAIR** e as **APR** à cada aplicação e resgate feito pelo RPPS.

- Pareceres Avulsos, analisando novos fundos de investimentos a pedido do gestor do RPPS, limitados a dois pareceres e quando houver qualquer alteração na

legislação vigente dos investimentos que envolvem os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico.

Demais arquivos solicitados pelo Tribunal de Contas Do Estado do Espírito Santo - TCEES, quais sejam:

-RELPOL - Relatório que definiu a política anual de investimentos, na forma da Resolução CMN nº 4.695/2018, alterada pela Resolução CMN nº 4.963/2021, arquivo PDF.

-DEMPOL - Cópia do demonstrativo da política anual de investimentos encaminhada ao Ministério da Previdência, na forma da Resolução CMN nº 4.695/2018, alterada pela Resolução CMN nº 4.963/2021, arquivo PDF.

-RELRENT - Relatório detalhado do último trimestre do exercício financeiro, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões, evidenciando a data de submissão do mesmo às instâncias superiores de deliberação e controle, arquivo PDF.

Outros documentos inerentes à Gestão dos Investimentos que o RPPS necessitar ao longo da vigência do Contrato.

Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem/serviços de luxo, conforme estabelecido em Decreto.

(X) Os bens/serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Justificativa da contratação

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços mensais de assistência e consultoria de investimentos voltados ao acompanhamento da carteira de aplicações financeiras do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca, com vistas ao cumprimento da Meta Atuarial e à observância das diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Investimentos (PAI/2025), conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021 e demais normativos correlatos que regulamentam as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

A contratação se faz necessária em razão da complexidade e especificidade das atividades de gestão e acompanhamento dos investimentos previdenciários, que

exigem conhecimento técnico especializado nas áreas de finanças, economia e legislação previdenciária. Tais atividades demandam análises constantes do mercado financeiro, avaliação de riscos, acompanhamento da performance dos fundos de investimento e adequação às normas do Conselho Monetário Nacional e da Secretaria de Previdência, o que torna indispensável o suporte de empresa com comprovada expertise no segmento.

A atuação de consultoria especializada proporcionará apoio técnico continuado à unidade gestora, auxiliando na tomada de decisões estratégicas de investimento com base em critérios técnicos, prudenciais e de segurança, conforme previsto na política de investimentos do Instituto. Essa assessoria permitirá a otimização da rentabilidade da carteira, a mitigação de riscos financeiros e o cumprimento da meta atuarial, elementos essenciais para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Além disso, a contratação justifica-se pela necessidade de observância às boas práticas de governança previdenciária, à transparência na aplicação dos recursos públicos e à conformidade com as exigências legais emanadas pelos órgãos de controle e supervisão, especialmente a Secretaria de Previdência e o Tribunal de Contas do Estado.

Por fim, destaca-se que a manutenção de acompanhamento técnico especializado contribui diretamente para a sustentabilidade de longo prazo do Instituto, assegurando que as aplicações sejam realizadas dentro dos parâmetros legais e que o patrimônio previdenciário seja administrado de forma responsável, segura e eficiente, em benefício dos segurados, dependentes e do ente federativo.

3. Dos parametros da licitação

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Sim. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

4. Dos critérios de aceitação das propostas

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da área técnica e/ou Unidade Requisitante na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

5. Dos critérios de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme marcação abaixo:

5.1. Habilitação Jurídica

Exigências de habilitação

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

5.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de

Rua Dr. Walery Koszarowski, 189, Centro – Águia Branca/ES – 29.795-000

Telefone: (27) 3745 – 1357 – E– mail: institutodeprevidencia@prefeituradeaguiaabranca.es.gov.br

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.15. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.16. Declaração conjunta, a ser disponibilizado no edital;

5.17. Declaração de Enquadramento Fiscal, a ser disponibilizado no edital

5.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

5.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

- A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº. 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Qualificação Técnico-Operacional

5.20. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. Da execução do objeto

6.1. Prazo de entrega/execução

Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir da ordem de serviços.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Os serviços deverão ser prestados conforme item 2 deste termo.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ** % do valor total do contrato?

() sim
(X) Não

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

7.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/produtos, e substituindo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

7.3. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Águia Branca Prev;

7.4. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Águia Branca Prev, durante a sua execução;

7.5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, preservando o Águia Branca Prev de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas do Águia Branca Prev.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir, por meio do Setor de Compras a Nota de Autorização de Fornecimento(s);

8.2. Atestar, por meio do Águia Branca Prev, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

8.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.5. Rejeitar todo e qualquer produto/material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como de suas alterações;

8.7. Notificar à contratada, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.8. Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Águia Branca Prev, ordem de serviço.

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto.

8.10. Recusar qualquer produto/material/serviço que apresente incorreções, ficando as correções a cargo da contratada, inclusive os custos com material/serviço(*se for o caso*).

9. DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Contrato

9.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2026 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ines Gomes Silva

Diretora de Previdência e Atuária do Águia Branca Prev

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 013013.0412200572.077 - Manutenção das Atividades do Águia Branca Prev

Ficha: 10

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 180200000000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

13. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 19.575,00 (dezenove mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

() sim (x) não